



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35.490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89
Telefax: (31) 3751-1220 E-mail: cmentreros@viareal.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO


Parecer Nº 1

Projeto de Lei Ordinária nº 14/2014 - Altera o disposto no art. 6º da Lei nº 1.662, de 19 de dezembro de 2013, que trata da ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga - CISAP-VP.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, uma vez que a alteração da mencionada disposição legal justifica-se pelo fato de que até então o consórcio público CISAP-VP não foi constituído nos moldes do protocolo de intenções ratificado pela Lei nº 1.662, de 19/12/2013.


Com esses argumentos somos pela aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma.

Entre Rios de Minas, em 06 de Maio de 2014.


Rivael Nunes Machado
Presidente da Comissão


Fernando de Souza Costa
Membro


Paulo Teixeira Resende
Relator

Aprovado em 1 e única Discussão
e Votação

Presidente
06 / 05 / 2014



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35.490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89
Telefax: (31) 3751-1220 E-mail: cmentrerios@viareal.com.br

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Parecer Nº 2

Projeto de Lei Ordinária nº 14/2014 - Altera o disposto no art. 6º da Lei nº 1.662, de 19 de dezembro de 2013, que trata da ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga - CISAP-VP.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, uma vez que a alteração da mencionada disposição legal justifica-se pelo fato de que até então o consórcio público CISAP-VP não foi constituído nos moldes do protocolo de intenções ratificado pela Lei nº 1.662, de 19/12/2013.


Com esses argumentos somos pela aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma.

Entre Rios de Minas, em 06 de Maio de 2014.


Leonardo Azevedo Silva
Presidente da Comissão


Amintas de Moura Ferreira
Relator


Antônio Teodoro Ferreira
Membro

Aprovado em 1 e única Discussão
e Votação

Presidente
06/05/2014